

ATA da Primeira Assembleia Geral Extraordinária
da **Midas Securitizadora S.A.**

CNPJ: 58.096.349/0001-59

NIRE: 52300049351

DATA, HORA E LOCAL: 14/11/2024, às 14:00 horas na sede social localizada à Rua 6, nº 370, Sala 109, – Edifício Empire Center, Setor Oeste, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.115-901.

CONVOCAÇÃO: Sendo dispensada a convocação, nos termos do § 4º, do art. 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, face a presença confirmada de todos os acionistas.

PRESENÇA: Reuniram-se os acionistas da sociedade a totalidade dos subscritores do Capital Social da **MIDAS SECURITIZADORA S.A.**. Para presidir a assembleia, foi eleito, por unanimidade, o Sr. **Hideraldo Caixeta de Paulo**, que aceitando a incumbência convidou a mim, Sra. **Linda Márcia Alves de Moraes Caixeta**, para secretariá-lo, no que aceitei, assim se constituindo a mesa e dando-se início aos trabalhos.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente, Sr. **Hideraldo Caixeta de Paulo** e Secretária, Sra. **Linda Márcia Alves de Moraes Caixeta**.

ORDEM DO DIA

I) – Análise da proposta da Diretoria da Sociedade para a Primeira Emissão de Debêntures Privada; Fixação das características das Debêntures a serem emitidas e Autorização para a Diretoria da Sociedade celebrar a respectiva Escritura de Emissão;

II) – Outros assuntos de interesse da sociedade.

DELIBERAÇÕES

I) – Da ordem do dia, o Sr. Presidente pôs em votação para a emissão de 10.000 (Dez mil) Debêntures Simples Subordinada, no montante de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais), ao valor unitário de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) cada uma,

ATA da Primeira Assembleia Geral Extraordinária
da **Midas Securitizadora S.A.**

CNPJ: 58.096.349/0001-59

NIRE: 52300049351

sendo aprovada por unanimidade a referida emissão, tendo as seguintes características:

1) Quantidade de Debêntures a serem emitidas: Será emitido um total de 10.000 (Dez mil) Debêntures Simples Subordinada.

2) Número de séries: A emissão será realizada em 4 (Quatro) séries.

3) Modo de prazo para subscrição e integralização

3.1) As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta corrente bancária de titularidade da EMISSORA, a ser indicada pela mesma.

3.2) As Debêntures deverão ser subscritas no prazo máximo de 720 (Setecentos e vinte) dias, contados a partir de 14/11/2024.

4) Data de início da emissão: Para todos os efeitos legais, a data de início da emissão das Debêntures será 14/11/2024.

5) Valor nominal unitário e valor total da emissão: Na data de início da emissão prevista no item 4, as Debêntures representativas desta emissão terão o valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), perfazendo o montante de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais). A emissão será realizada em 4 (Quatro) séries, sendo que o número de Debêntures a ser alocado a cada série será definido de acordo com a demanda pelas Debêntures.

6) Forma: As Debêntures terão a forma nominativa, não endossável com registro em livro próprio.

7) Modalidade: Simples, não conversíveis em ações.

8) Espécie: As Debêntures serão da espécie Subordinada, tendo como principal garantia direitos creditórios da carteira de ativos da EMISSORA, representados por créditos a receber de pessoas físicas e/ou jurídicas, adquiridos nos termos do Contrato de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios e outras

ATA da Primeira Assembleia Geral Extraordinária
da **Midas Securitizadora S.A.**

CNPJ: 58.096.349/0001-59

NIRE: 52300049351

avenças, firmados entre a EMISSORA e os originadores dos direitos creditórios. As garantias ora assumidas, será objeto de ajustes diários de posição contemplando do Valor Nominal Unitário atualizado das Debêntures, juros moratórios, bem como quaisquer encargos decorrentes de eventuais ações judiciais, sendo esta fiança irrevogável, para todos os efeitos legais.

9) Vencimento das Debêntures: As Debêntures, vencerão no prazo de 60 (sessenta) meses, contado a partir da data de emissão estabelecida no item 4, ou seja, vencerão em 14/11/2029, a data em que a EMISSORA deverá pagar ao(s) DEBENTURISTA(S) o respectivo Valor Nominal, devidamente atualizado, de acordo com o estabelecido no item 12.

10) Colocação: O lançamento das Debêntures será privado, sem a intermediação de Instituição Financeira.

11) Preço de integralização: O preço unitário para integralização das Debêntures desta emissão deverá ter o seu valor nominal fixado em R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

12) Base de remuneração

a) A base da remuneração do valor unitário das Debêntures da **1ª (Primeira) Série** será, a partir da data de integralização, o equivalente a 100,00% (Cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias do Certificado de Depósito Interbancário ("CDI"), calculada e divulgada pelo **Banco Central do Brasil - BCB** em sua página na internet (<https://www.bcb.gov.br>). À taxa CDI, deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo. No caso de indisponibilidade temporária da taxa CDI quando do resgate, será utilizada, em sua substituição, a mesma taxa diária produzida pela última taxa CDI conhecida, acrescida do Spread, até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da EMISSORA quanto dos DEBENTURISTAS, quando da divulgação posterior da taxa CDI do respectivo período.

ATA da Primeira Assembleia Geral Extraordinária
da **Midas Securitizadora S.A.**

CNPJ: 58.096.349/0001-59

NIRE: 52300049351

b) A base da remuneração do valor unitário das Debêntures da **2ª (Segunda) Série** será, a partir da data de integralização, o equivalente a 120,00% (Cento e vinte por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias do Certificado de Depósito Interbancário ("CDI"), calculada e divulgada pelo **Banco Central do Brasil - BCB** em sua página na internet (<https://www.bcb.gov.br>). À taxa CDI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo. No caso de indisponibilidade temporária da taxa CDI quando do resgate, será utilizada, em sua substituição, a mesma taxa diária produzida pela última taxa CDI conhecida, acrescida do Spread, até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da EMISSORA quanto dos DEBENTURISTAS, quando da divulgação posterior da taxa CDI do respectivo período.

c) A base de remuneração do valor unitário das Debêntures da **3º (Terceira) Série**, a partir da data de integralização, será o equivalente ao percentual fixo de 2,50% (Dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao mês, calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da **3º (Terceira) Série**, desde a data de sua integralização, até a data do seu efetivo pagamento.

d) A base de remuneração do valor unitário das Debêntures da **4º (Quarta) Série**, a partir da data de integralização, será o equivalente ao percentual fixo de 3,50% (Três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao mês, calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da **4º (Quarta) Série**, desde a data de sua integralização, até a data do seu efetivo pagamento.

13) Dos pagamentos

Os pagamentos a que fizerem jus os DEBENTURISTAS, serão efetuados pela EMISSORA, preferencialmente, através de depósito em conta(s) corrente(s) bancária(s) em nome do(s) DEBENTURISTA(S), a ser indicada(s) pelo(s) mesmo(s).

Esta folha é parte integrante da ATA da Primeira Assembleia Geral Extraordinária da **Midas Securitizadora S.A.**

ATA da Primeira Assembleia Geral Extraordinária
da **Midas Securitizadora S.A.**

CNPJ: 58.096.349/0001-59

NIRE: 52300049351

13.1) Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação desta emissão até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se essa data coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário no Município de Goiânia – Goiás, sem nenhum acréscimo, a qualquer título, dos valores a serem pagos.

13.2) Resgate das Debêntures: A solicitação do resgate das Debêntures poderá ser feita a qualquer momento pelos DEBENTURISTAS à EMISSORA, através de envio de comunicado via *e-mail*, carta ou outro instrumento, obedecendo um prazo mínimo de programação de 45 (Quarenta e cinco) dias de antecedência, com crédito a partir do 46º (Quadragesimo sexto) dia, garantindo a remuneração do saldo da aplicação, devidamente atualizado de acordo com o estabelecido no item 12.

14) Amortizações: Fica estabelecido que a critério da diretoria, devidamente formalizado, através de envio de comunicado via *e-mail*, carta ou outro instrumento, que poderão, dentro do período de vencimento das Debêntures, ocorrerem amortizações do valor principal e amortizações mensais e/ou periódicas dos juros remuneratórios.

15) Juros moratórios: Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos DEBENTURISTAS, os débitos em atraso ficarão sujeitos a juros de mora de 1,00% (Um por cento) ao mês e multa não compensatória de 2,00% (Dois por cento) sobre o valor do débito, além da remuneração tal como estabelecido no item 12, calculados desde a data de inadimplência até a data do efetivo pagamento, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

16) Aquisição facultativa: A EMISSORA poderá a qualquer tempo, mediante envio de comunicado via *e-mail*, carta ou outro instrumento, direcionado ao DEBENTURISTA investidor, com prazo de até 30 (Trinta) dias de antecedência da aquisição, adquirir Debêntures desta emissão que estejam em circulação, por preço não superior ao de seu valor nominal atualizado na forma prevista no item

ATA da Primeira Assembleia Geral Extraordinária
da **Midas Securitizadora S.A.**

CNPJ: 58.096.349/0001-59

NIRE: 52300049351

12, observado o disposto no § 2º, do art. 55 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. As Debêntures objeto deste procedimento poderá ser novamente colocadas em circulação.

16.1) Na hipótese de a EMISSORA proceder a aquisição facultativa das Debêntures desta emissão que estejam em circulação, o respectivo pagamento será efetuado pela EMISSORA, preferencialmente, através de depósito em conta(s) corrente(s) bancária(s) em nome do(s) DEBENTURISTA(S).

17) Vencimento antecipado: Declarar-se-á antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto da emissão de que trata o presente instrumento, e exigir o imediato pagamento pela EMISSORA do valor nominal atualizado, acrescido de juros remuneratórios até a data do efetivo pagamento, na ocorrência dos seguintes fatos:

17.1) Protesto legítimo e reiterado de títulos contra a EMISSORA, cujo valor global ultrapasse R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), salvo se o protesto tiver sido efetuado por erro ou má fé de terceiro, desde que validamente comprovado pela EMISSORA, se for cancelado ou ainda se forem prestadas garantias, em qualquer hipótese, no prazo máximo de 3 (Três) dias de sua ocorrência;

17.2) Pedido recuperação judicial ou extrajudicial formulado pela EMISSORA;

17.3) Decretação de falência da EMISSORA;

17.4) Falta de cumprimento, pela EMISSORA, de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão, desde que não sanada em 30 (Trinta) dias, contados a partir da data do recebimento do aviso escrito que lhe for enviado; ou

17.5) Vencimento antecipado de qualquer dívida da EMISSORA, previstas na Escritura de Emissão.

18) Publicidade: Todos os atos societários e decisões decorrentes desta emissão, que de qualquer forma vierem a envolver interesses dos DEBENTURISTAS, deverão ser realizados nos moldes do disposto no inciso III

ATA da Primeira Assembleia Geral Extraordinária
da **Midas Securitizadora S.A.**

CNPJ: 58.096.349/0001-59

NIRE: 52300049351

do art. 294 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, sendo realizadas na Central de Balanços - CB do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED conforme Portaria ME nº 12.071, de 7 de outubro de 2021, alterada pela Portaria ME nº 10.031, de 22 de novembro de 2022, em exceção ao disposto no art. 289 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, visto que os acionistas declararam que a Companhia é fechada e à sua receita bruta anual não excederá R\$ 78.000.000,00 (Setenta e oito milhões de reais).

19) Decadência dos direitos aos DEBENTURISTAS: Os direitos a juros moratórios decaem na hipótese de não comparecimento para recebimento pelos DEBENTURISTAS desta emissão, dos valores correspondentes a quaisquer das obrigações pecuniárias da EMISSORA, nas datas previstas na Escritura de Emissão ou em comunicado previamente publicado.

II) Em cumprimento ao item II da Ordem do Dia, o Sr. Presidente ofereceu a palavra aos presentes para tratarem de assuntos de interesse social e, como ninguém se manifestou, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ATA. Reabertos os trabalhos, esta ATA foi lida e, de forma unânime, aprovada e assinada pelos acionistas presentes, que autorizaram sua publicação sem às suas assinaturas, conforme art. 130, § 2º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Na qualidade de Presidente e Secretária da Assembleia, assinam: Sr. **Hideraldo Caixeta de Paulo** e Sra. **Linda Márcia Alves de Moraes Caixeta**.

Certifico que a presente é cópia fiel da ATA original lavrada no livro próprio. Goiânia, 14 de novembro de 2024. (a.a) Presidente – Sr. **Hideraldo Caixeta de Paulo**, Secretária – Sra. **Linda Márcia Alves de Moraes Caixeta**.

ATA da Primeira Assembleia Geral Extraordinária
da **Midas Securitizadora S.A.**

CNPJ: 58.096.349/0001-59

NIRE: 52300049351

HIDERALDO CAIXETA DE PAULO

Diretor-Presidente

Presidente da Mesa

Acionista Subscritor

LINDA MÁRCIA ALVES DE MORAIS CAIXETA

Diretora

Secretária da mesa

Acionista Subscritor



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MIDAS SECURITIZADORA S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
27803708153	HIDERALDO CAIXETA DE PAULO
30239907191	LINDA MARCIA ALVES DE MORAIS CAIXETA



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/11/2024 14:48 SOB N° 20244027196.
PROTOCOLO: 244027196 DE 26/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416693787. CNPJ DA SEDE: 58096349000159.
NIRE: 52300049351. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/11/2024.
MIDAS SECURITIZADORA S.A.

SUZANA FONTES BORGES FILETI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.